



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 113/2026

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

Processo nº 22586/2026

Recebimento das Propostas: do dia 21/08/2026 às 08h até as 13h do dia 09/09/2026

Início da Sessão do Pregão: às 14h do dia 09/09/2026

Modo de disputa: ABERTO

Referência de tempo: Para todas referências de tempo, avisos e durante a sessão pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Valor total estimado: R\$ 93.826,22 (Noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

O Município de Tramandaí, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, representado pelo Sr. Juarez Marques da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), **para aquisição de utensílios domésticos e equipamentos para montagem da cozinha industrial para atendimento ao Convênio nº 4539/2025**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelo Decreto nº 5.157 de 19 de outubro de 2023, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no Município de Tramandaí, pelo Decreto 10.024/2019 e pelas condições deste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento das propostas eletrônicas no dia e até a hora acima mencionados, no site de Compras Eletrônicas do Banrisul.

1. Objeto
2. Das condições para participação no certame
3. Do credenciamento no sistema
4. Do acesso ao sistema
5. Envio das propostas
6. Da proposta eletrônica / Anexo I
7. Da habilitação
8. Das vedações
9. Abertura da sessão pública
10. Classificação inicial das propostas e formulação de lances
11. Modo de disputa (aberto)
12. Critérios de desempate
13. Negociação e julgamento
14. Verificação da habilitação
15. Recurso
16. Adjudicação e homologação
17. Condições de contratação
18. Da entrega e/ou da prestação do serviço
19. Do pagamento
20. Da dotação orçamentária
21. Da atualização dos preços (reajuste e reequilíbrio)
22. Das sanções administrativas
23. Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)
24. Das disposições gerais

1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação para **aquisição de utensílios domésticos e equipamentos para montagem da cozinha industrial para atendimento ao Convênio nº 4539/2025**, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência e demais especificações/exigências/considerações do Edital.

1.1 – Considerações/exigências/especificações:

1.1.1 – O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias, a contar do envio da nota de empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.1.2 - A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no CRAS São Francisco, localizado na Rua Cristóvão Colombo, nº 376, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.1.3- Os utensílios e equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

1.1.4- Considerando a finalização de utilização em cozinha industrial, os itens deverão apresentar características técnicas compatíveis com uso contínuo e de maior demanda devendo ser fabricados com materiais adequados ao preparo e manipulação de alimentos, tais como aço inoxidável, alumínio reforçado ou outros materiais resistentes, atóxicos e de fácil higienização, conforme aplicável a cada item.

1.1.5- Os equipamentos e utensílios deverão possuir qualidade compatível com uso institucional, garantindo resistência, durabilidade e segurança no manuseio, de forma a evitar desgastes prematuros e assegurar maior vida útil dos materiais.

1.1.6- Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas a segurança de equipamentos e à manipulação de alimentos, podendo ser exigida certificação de conformidade emitida por órgãos competente ou organismos de certificação reconhecidos.

1.1.7- A empresa fornecedora deverá garantir que os produtos entregues estejam devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, a fim de evitar danos, avarias ou contaminações.

1.1.8- Caso sejam identificadas defeitos de fabricação, irregularidades ou divergências em relação às especificações solicitadas, os itens deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração.

1.1.9- Os equipamentos que possuírem componentes elétricos deverão ser fornecidos em opções compatíveis com as duas voltagens (127V e 220V), de modo a atender às demandas da secretaria. A voltagem específica de cada item será informada no momento do envio da nota de empenho, o qual será encaminhado à empresa contratada por meio de correio eletrônico. Os equipamentos deverão, ainda, atender às normas de segurança aplicáveis e estar acompanhados, quando cabível, de manual de operação, garantia do fabricante e demais documentos técnicos.

1.1.10- Os equipamentos referentes aos itens/ lotes 40,41,47,55,57,59 e 61 deverão possuir certificado do INMETRO.

1.1.11- O equipamento referente ao item 57 deverá conter manual de instruções.

1.1.12- Os equipamentos e utensílios adquiridos para a implantação da Cozinha Comunitária contarão com garantia mínima de 12(doze) meses, assegurada pelos fornecedores, conforme especificações constantes nos contratos e manuais de uso.

1.1.13- Durante o período de garantia, os fornecedores deverão prestar assistência técnica integral, incluindo reparos, substituição de peças e manutenção corretiva sem ônus para a Administração.

2 - Das condições para participação no certame:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a)** As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação.
- b)** Preencham as condições de credenciamento no sistema constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

c) Tem plena ciência de que não cabe, após abertura das propostas, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais documentos anexos.

d) Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tão pouco estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - Da participação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006:

2.3.1 - A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

2.3.2 - Consideram-se beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

3.1 – Para participação no Pregão Eletrônico a empresa deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.

a) Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br e /ou www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 – A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

a) É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Tramandaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à sessão de cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

b.1) No caso de perda de senha poderá ser solicitada nova senha na sessão de cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul.

c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar- se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.

c.1) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c.2) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c.3) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 – DO ACESSO AO SISTEMA:

4.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo do Edital.

4.2 – O encaminhamento de proposta e habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases, com suporte técnico da PROCERGS.

4.4 – O certame será realizado através da utilização do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 - O conhecimento e que atende a todas exigências de habilitação e especificações técnicas previstas em Edital.

5.2.2 – Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela administração Pública.

5.2.3 – Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do Contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

5.2.4 – Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

5.2.5 – Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável.

5.2.6 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em Lei específica.

5.2.7 – Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

5.2.8 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

5.3 - **Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser incluídos ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas.**

6 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA / ANEXO I:

6.1 - A proposta eletrônica financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I, o qual deverá conter as seguintes informações:

I – ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO de forma clara, descrevendo detalhes de suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações, conforme a descrição do Anexo I ou **Especificação do objeto juntamente com DECLARAÇÃO de que o item cotado atende integralmente a descrição contida no Anexo I do Edital.**

II - VALOR DO LOTE OFERTADO (*conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo I*), expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente

incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital e /ou preços inexequíveis.

III – A MARCA/MODELO do produto cotado, sendo que será aceito **somente uma marca/modelo por produto.**

a) – Não serão aceitos produtos de marca/modelo divergente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

b) O pedido de troca de marca/modelo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, formalmente, devendo constar todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, telefone), devidamente assinado pelo representante legal, indicando o item que deseja a troca de marca, endereçado ao Setor de Licitações, antes do término do prazo de entrega estipulado no subitem nº 16 do Edital, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca registrada, assim como a indicação da nova marca.

c) A nova marca/modelo deverá possuir qualidade igual ou superior à marca adjudicada e atender as exigências do Edital.

d) O preço adjudicado não será alterado em decorrência da troca de marca.

e) Se a troca de marca/modelo for aprovada pela secretaria requisitante e deferida pela Procuradoria Jurídica do Município, o mesmo promoverá aditivo ao contrato.

6.1.1 – A falta de quaisquer informações exigidas nos incisos I, II e III acarretará na desclassificação da proposta para o lote.

6.2 – A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta:

- Certidão (específica e/ou simplificada) expedida pela Junta Comercial, devendo conter data de expedição **a partir do exercício de 2026** e/ou declaração firmada pelo representante legal (sócio administrador, diretor e/ou procurador), sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações conforme Anexo II.
- Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** conforme Anexo II.

6.3 - As propostas deverão ser encaminhadas, ou até mesmo retiradas e/ou substituídas, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, por meio do sistema eletrônico.

6.4 - Prazo de validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.

6.5 – Em caso de empate pelas licitantes, para utilizar-se dos critérios indicados na alínea “b” do subitem 12.1 e das alíneas “c” e “d” do subitem 12.2 do Edital (CRITÉRIOS DE DESEMPATE) a licitante deverá incluir documentos para comprovação conforme segue:

I – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

II – Comprovação de que a empresa licitante investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III - Comprovação de que a empresa licitante investe em prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.6 – Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.

a) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.

b) Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada para o lote.

6.7 – Após o julgamento das propostas os licitantes terão prazo de 10 (dez) min para manifestar intenção recursal quanto à classificação/desclassificação das propostas.

7 - Da Habilitação

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa vencedora deverá incluir no sistema eletrônico Banrisul, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos após transcurso do prazo de intenção recursal quanto ao julgamento da proposta, os seguintes documentos, por meio digital, podendo ser exigida a apresentação dos originais, ou cópias autenticadas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

a) O prazo para inclusão da documentação de habilitação poderá ser prorrogado mediante solicitação do vencedor.

b) A empresa que não incluir a documentação de habilitação dentro do prazo será inabilitada.

Da Habilitação Jurídica

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.1, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

I – Em se tratando de transformação societária deverão ser apresentados, obrigatoriamente, o ato de transformação e todas as alterações posteriores.

Da Habilitação Trabalhista

7.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Habilitação Fiscal

7.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.4 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos).

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7.1.7 - Inscrição no CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil.

7.2 - A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação ao(a) Pregoeiro(a) junto ao sistema, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar vencedora.

a) O prazo citado no subitem 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 7.2, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7.3 – Após o término do prazo para inclusão da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante **despacho fundamentado registrado e acessível a todos**, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 - Os documentos fiscais expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6 - À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.

7.7 - As Certidões mencionadas nos subitens 7.1.2 a 7.1.6, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.8 - Não serão admitidos documentos com rasuras.

7.9 - Nenhum destes documentos poderão estar vencido até a data prevista para disputa do Pregão.

a) Excetuam-se os documentos fiscais e trabalhista, porventura vencidos, apresentados pelas licitantes beneficiárias da LC nº 123/2006.

8 – DAS VEDAÇÕES:

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do subitem 8.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 - A verificação da conformidade das propostas **será feita exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá sobre seu último lance ofertado (SEU MENOR VALOR).

10.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.8 – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, desde que o licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta.

a) A empresa licitante que se enquadrar nas regras do item 10.9 deverá comprovar a exequibilidade da proposta através de documentos justificando suas razões, que deverão ser anexados ao sistema Bannrisul no prazo estipulado no subitem 5.3 do Edital (cento e vinte minutos), conforme Acórdão do TCU nº 465/2024.

10.9 – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional**, cuja prestação é condição para a assinatura do contrato, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%

(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

a) Para prestação da garantia adicional o licitante poderá optar por uma das modalidades abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.10 – A empresa licitante vencedora da licitação terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para efetuar a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

11 – MODO DE DISPUTA (ABERTO):

11.1 - Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 - Não serão aceitos lances visando o empate, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 – Durante transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

a) O sistema não identificará o autor do lance aos demais licitantes;

b) Os lances serão sucessivos.

11.8 – No caso de desconexão do(a) Pregoeira(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando, o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atenção no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

a) Se a desconexão permanecer por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação às licitantes mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da abertura.

a.1) Os licitantes serão informados, durante a sessão licitatória, via sistema, da reabertura do certame.

11.8.1 – **Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

a) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate onde serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

12.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

I – Para usufruir do benefício de desempate da alínea "b" do subitem 12.1 e das alíneas "c" e "d" do subitem 12.2 a documentação comprobatória deverá ser incluída juntamente com a proposta inicial de preços.

12.3 - Esgotadas as possibilidades previstas nos subitens 12.1 e 12.2 sem que tenha ocorrido desempate, será realizado sorteio eletrônico através do sistema Banrisul.

13 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta.

a) Caso o licitante não responda a negociação no prazo de 05 (cinco) minutos o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação tendo por menor valor seu último lance.

13.2 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

14 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, enviados nos termos do subitem 7.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 – RECURSO:

15.1 – Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de 10 (dez) minutos.

15.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

15.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

17.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O encaminhamento do(s) Contrato(s) decorrente(s) deste Pregão, a respectiva assinatura pelo(s) licitante(s) e a posterior devolução do(s) documento(s) assinado(s) à Procuradoria Jurídica deste Município deverá(ão) ser efetuado(s) exclusivamente por meio da opção ‘Portal de Serviços’, disponível no sítio eletrônico oficial do Município: www.tramandai.rs.gov.br.

17.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.1.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, e as previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.5 - Os pedidos de fornecimento/nota de empenho serão formalizados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

17.6 – A servidora Elisiane Correa da Silva ficará responsável pela fiscalização do Contrato oriundo deste Pregão e a servidora Aline da Costa Martins ficará responsável pelo seu gerenciamento.

17.7 - Em se tratando de obras e serviços de engenharia será exigida da empresa licitante vencedora, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **garantia adicional** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

a) A prestação da garantia adicional é condição para a assinatura do Contrato, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.8 – A empresa licitante vencedora da licitação terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para efetuar a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

17.9 – A vigência do Contrato será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

I – Em caso de prorrogação será celebrado Termo Aditivo ao Contrato.

18 - DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 1.1.1

18.1 – O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias, a contar do envio da nota de empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.2 - A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no CRAS São Francisco, localizado na Rua Cristóvão Colombo, nº 376, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

18.3– As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o subitem 18.1. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.

18.4 - A nota fiscal/fatura deve, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o seu objeto.

18.5 - A entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.

18.6 – Não serão aceitos produtos que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 - O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, que será efetuada após a entrega dos produtos, mediante emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em conformidade ao art. 62 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

19.2 – O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa da RFB nº 2005/21;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior).

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.

19.3 – O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no subitem 19.2 acima.

19.4 – No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA(IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

120108.244.0131.Fundo Municipal de Assistência Social

120108.244.0131.2425- Proteção Social Básica

449052000000-Equipamentos e Material Permanente- **6979**

339030000000- Material de Consumo- **6978**

339030000000- Material de Consumo- **6981**

21 – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS (REAJUSTE E REEQUILÍBRIO)

21.1 – DO REAJUSTE

21.1.1 – Pactuada a Ata/Contrato oriunda(o) ou não de Registro de Preços, poderão os preços serem reajustados, após 12 meses, pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente orçado/estimado por esta municipalidade, comprovadamente com documentos; visto que os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

21.1.2 – Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, para compras e serviços comuns, em geral, sem dedicação exclusiva.

21.1.3 – Em relação a obras e serviços de engenharia, a revisão poderá ser realizada, após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, por índice setorial (INCC-DI), através de Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), e/ou Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO-DNIT) para pavimentação asfáltica, mediante requisição da parte licitante, dentro do prazo de vigência, e com fundamentação e comprovação do pedido.

21.1.4 – O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, via Protocolo Geral do Município, ou pelo e-mail **licitacoes.tramandai@gmail.com**, do Setor de Licitação, no horário compreendido entre 13h e 19h, até 90 (noventa) dias após a ocorrência do fato que o autorize, desde que ainda vigente o contrato, ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

21.1.5 – Não requerido o reajuste no prazo previsto no parágrafo anterior, haverá a renúncia tácita à aplicação do referido instituto para o lapso temporal a que este se refere.

21.1.6 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.1.7 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.2 – DO REEQUILÍBRIO

21.2.1 – A beneficiária da Ata/Contrato, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, conforme previsto no **subitem 21.1.4**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

21.2.2 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

21.2.3 – O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

21.2.4 – O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer através de processo administrativo protocolado junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, nos moldes do **subitem 21.1.4** e deverá estar acompanhado do quadro de apuração de valores.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 22.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 22.2 do presente Edital.

22.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 - A aplicação das sanções previstas no subitem 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 - Na aplicação da sanção prevista no subitem 22.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

22.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do subitem 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.14 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

22.15 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018):

23.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, **formalmente, em um único momento**, após a leitura na íntegra do Edital e todos os seus anexos, ao Município de Tramandaí, Setor de Licitações, pelo e-mail **licitacoes.tramandai@gmail.com**, no horário compreendido entre 13h e 19h, **em documento formal emitido por pessoa física ou jurídica, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, razão social completa/nome completo, CNPJ/CPF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (sócio administrador) ou pessoa física, devendo, no caso de procurador, anexar cópia da procuração, até três dias úteis anterior a data prevista para abertura do certame (04/09/2026).**

a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima citados será enviado e-mail solicitando complementação de documentação/informação.

24.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site do Banrisul, juntamente com Edital e outros anexos sítio eletrônico da Administração www.tramandai.rs.gov.br/licitacoes.php.

24.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

24.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

24.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Tramandaí, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

24.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

24.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

24.10 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.11 - O Município de Tramandaí não será penalizado por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do Pregão.

24.12 – O presente Edital, e todos os seus anexos poderão ser retirados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br ou www.tramandai.rs.gov.br, opção 'Licitações'.

24.13 - As assinaturas dos documentos apresentadas para habilitação e ou assinatura de contrato/ata de registro **poderão** estar no formato eletrônico, conforme regulamentação da Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020, ou da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, e deverão estar acompanhadas do respectivo relatório de conformidade.

24.14 – A não observância das exigências editalícias acarretará na desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa.

24.15 – Os prazos não estipulados em dias úteis no presente Edital, tratam-se de prazos contínuos.

24.16 - São anexos deste Edital:

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (LC nº 123/2006)
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

24.17 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2026.

JUAREZ MARQUES DA SILVA
Prefeito



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 113/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

LOTE	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor unitário cotado
01	ABRIDOR DE GARRAFAS E LATAS RESUMO: Abridor de lata manual, em aço inox, medindo aprox. (9 cm a 15cm) Marca:	01 Unidade	R\$ 7,03	R\$
02	ASSADEIRA DE ALUMINIO RESUMO: Assadeira de alumínio reforçada, com alça, retangular, medindo aprox. (60 x 40 cm a 68 x 58 x 3,5 cm) Marca:	04 Unidades	R\$ 52,02	R\$
03	BACIA DE PLÁSTICO- RESUMO: Bacia de plástico resistente, cor branca ou transparente, capac. (13,5 L a 19,5L) Marca:	02 Unidades	R\$ 24,20	R\$
04	BALDE RESUMO: Balde de inox com 22 cm de diâmetro, aproximadamente 4 L? Marca:	02 Unidades	R\$23,94	R\$
05	BULE RESUMO: Bule de alumínio 2L com alça e tampa. Marca:	02 Unidades	R\$ 45,97	R\$
06	CAIXAS ORGANIZADORAS RESUMO:Caixas organizadoras plásticas de cor transparente 25 litros com tampa. Marca:	04 Unidades	R\$ 58,36	R\$
07	CAIXA RESUMO: Caixa plástica, 52 litros, para acondicionamentos, em polipropileno, vazada nas laterais. Dimensões aproximadas: 55 cm de largura, 36 cm de profundidade e 31 cm de altura. Marca:	08 Unidades	R\$ 51,07	R\$
08	CAIXA RESUMO: Caixa plástica transparente, com tampa, medidas mínimas 40 x 30 x 13 cm – para uso diversos. Marca:	04 Unidades	R\$ 34,44	R\$

09	CAIXA RESUMO: Caixa plástica resistente para talheres, cor branca, medidas 40 x 30 x 14 cm (para uso no refeitório). Marca:	04 Unidades	R\$ 35,05	R\$
10	CAÇAROLA RESUMO: Caçarola de alumínio, capacidade (30 l), com diâmetro de 50cm de espessura, altura de 18,0 cm. Marca:	01 Unidade	R\$ 282,12	R\$
11	CHALEIRA RESUMO: Chaleira de inox grande, com capacidade mínima de 2 litros. Marca:	02 Unidades	R\$ 54,28	R\$
12	COLHER DE INOX RESUMO: Colher de servir em aço inoxidável, (32 x 6 cm; 46 x 7 cm) Marca:	04 Unidades	R\$17,69	R\$
13	COLHER DE SOPA EM INOX RESUMO: Colher de sopa em inox, espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 18 cm, com cabo em inox (para uso no refeitório). Marca:	100 Unidades	R\$ 3,16	R\$
14	CONCHA RESUMO: Concha em aço inoxidável, (30 x 8 cm a 48 x 11 cm). Marca:	02 Unidades	R\$ 28,10	R\$
15	CONCHA RESUMO: Concha industrial, em alumínio, 52 x 14 cm. Marca:	02 Unidades	R\$ 22,74	R\$
16	DESCASCADOR DE LEGUMES RESUMO: Descascador de legumes manual, fabricado com plástico atóxico e resistente ou polietileno, lâmina em aço inox, dimensões aproximadas 14 x 5 cm. Marca:	02 Unidades	R\$ 13,46	R\$
17	ESCUMADEIRA RESUMO: Escumadeira aramada, (50 x 16 cm a 58 x 22 cm). Marca:	02 Unidades	R\$ 36,48	R\$
18	ESCUMADEIRA RESUMO: Escumadeira em aço inoxidável, medindo (35 x 10 cm, sem rebite a 52 x 14 cm). Marca:	02 Unidades	R\$ 20,00	R\$
19	ESCUMADEIRA RESUMO: Escumadeira industrial, em alumínio, medindo (60 x 16 cm a 78 x 20 cm). Marca:	02 Unidades	R\$ 36,13	R\$
20	FACA DE CORTE PARA CARNES RESUMO: Faca para carne em aço inoxidável, com cabo de polietileno, fio liso. Compr. 33 cm e largura 3 cm. Marca	03 Unidades	R\$ 58,12	R\$
21	FACA DE INOX RESUMO: Faca para mesa em aço inoxidável inteiriço, com ponta arredondada, medindo 2 cm x 20 cm (para uso no refeitório).	100 Unidades	R\$ 7,42	R\$

	Marca			
22	FACA DE PÃO RESUMO: Faca para pão, cabo de polietileno e lâmina em aço inox, fio serrilhado, comp. aprox. 30 cm, largura 2 cm. Marca:	01 Unidade	R\$ 18,72	R\$
23	FRIGIDEIRA RESUMO: Frigideira com cabo baquelite 26 cm antiaderente. Marca	02 Unidades	R\$ 70,26	R\$
24	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO RESUMO: Frigideira de alumínio com revestimento antiaderente com 39 cm de diâmetro. Marca:	02 Unidades	R\$ 128,51	R\$
25	FUNIL RESUMO: Funil plástico diâmetro 15 cm. Marca:	02 Unidades	R\$ 4,96	R\$
26	GARFOS DE INOX RESUMO: Garfo de mesa em inox, espessura mínima 1,0 mm, comprimento mín 19 cm, totalmente em inox, 4 dentes. Marca:	100 Unidades	R\$ 5,17	R\$
27	GARRAFA TÉRMICA RESUMO: Garrafa térmica 1,8L de pressão, com alça, ampola de vidro, corpo plástico. Marca:	02 Unidades	R\$ 81,90	R\$
28	JARRA PLÁSTICA RESUMO: Jarra plástica para suco 2L polipropileno resistente, transparente, com tampa e capacidade para 02 litros. Marca:	02 Unidades	R\$ 18,19	R\$
29	LEITEIRA RESUMO: Leiteira de alumínio pequena 15 x 11 cm. Marca	02 Unidades	R\$ 33,95	R\$
30	PALLET RESUMO: Pallets plásticos (60 x 100 cm a 50 x 50 cm). Marca:	08 Unidades	R\$ 60,18	R\$
31	PANELA DE PRESSÃO RESUMO: Panela de pressão industrial 30L. Marca	02 Unidades	R\$ 1.077,82	R\$
32	PANELA DE PRESSÃO RESUMO: Panela de pressão industrial 20L. Marca:	02 Unidades	R\$ 507,52	R\$
33	PANELA DE ALUMÍNIO RESUMO: Panela industrial de alumínio, tipo caçarola (17 a 20 litros). Marca	02 Unidades	R\$ 242,12	R\$
34	PANELA DE ALUMÍNIO RESUMO: Panela industrial de alumínio, tipo caldeirão 30 cm a 61 cm, com alça de alumínio. Marca:	02 Unidades	R\$ 341,56	R\$
35	PEDRA RESUMO: Pedra de afiação com dupla face 6 polegadas. Medidas aproximadas: Comprimento 15 cm; largura 05 cm; altura 2,5	02 Unidades	R\$ 31,25	R\$

	cm; peso 340 gramas. Marca:			
36	PEGADOR PARA MASSA RESUMO: Pegador de massa para buffet em aço inoxidável, com 29 cm de comprimento. Marca:	02 Unidades	R\$ 16,63	R\$
37	PENEIRA RESUMO: Peneira em aço inoxidável, com diâmetro de 44 cm. Marca:	02 Unidades	R\$ 21,39	R\$
38	PICADOR RESUMO: Picador de legumes (aranha), com corpo de alumínio fundido e esmaltado, navalha em inox, altura 17 mm, macho em plástico rígido. Marca:	01 Unidade	R\$ 179,39	R\$
39	TÁBUA RESUMO: Tábua de polietileno 50 x 30 cm (cores: branca, vermelha, verde e amarela). Marca:	05 Unidades	R\$ 88,62	R\$
40	TERMÔMETRO CULINÁRIO RESUMO: Termômetro alimentar Digital, com calibração. Marca:	01 Unidade	R\$ 36,22	R\$
41	TERMÔMETRO CULINÁRIO RESUMO: Termômetro tipo espeto 97 x 30 x 23 mm (-50 a + 300°C, resolução 1°C). Marca:	01 Unidade	R\$ 38,25	R\$
42	VASSOURA- RESUMO: Vassoura com cabo 1,40 mts. Marca:	04 Unidades	R\$ 11,38	R\$
43	VIANDAS RESUMO: Jogo de viandas /marmitas plásticas térmicas - com 5 repartições, capacidade 1,5 litros, conteúdo da embalagem: 3 Pratos Sem Divisão Interna 1 Prato Com Divisão Interna Dupla 1 Prato Com Divisão Interna Tripla 1 Tampa. Marca:	200 conjuntos	R\$ 85,39	R\$
44	RODO RESUMO: Rodo, com suporte em madeira, comprimento do suporte aproximado de 60 cm, duas borrachas, cabo em madeira plastificada com comprimento aproximado de 1,20 m, com rosca. Marca:	02 Unidades	R\$ 13,84	R\$
45	PÁ DE LIXO - RESUMO: Pá de lixo cabo com 120 cm. Marca:	02 Unidades	R\$ 9,95	R\$
46	BALANÇA RESUMO: Balança digital de cozinha. Pesagem até 10 kg. Marca:	01 Unidade	R\$ 32,74	R\$
47	BALANÇA RESUMO: Balança Digital Comercial para Pesagem de Alimentos (Capacidade 300 kg). Balança eletrônica digital plataforma, com coluna e indicador de peso digital;	01 Unidade	R\$ 1.090,00	R\$

	Divisão mínima (resolução): 50 g ou superior; Classe de exatidão: Classe III; Estrutura: plataforma em aço carbono ou aço inoxidável, com pintura epóxi anticorrosiva e superfície antiderrapante; 220v Marca:			
48	BANCADA RESUMO: Bancada de Aço Inox. Aço inoxidável AISI 304 (alimentício), com acabamento escovado. Estrutura: soldada e reforçada, com travessas inferiores de sustentação. Tampo superior: liso com bordas arredondadas e acabamento sanitário. Dimensões mínimas: 150 cm (comprimento); 70 cm (profundidade) e 90cm (altura). Capacidade de carga mínima 200 kg. Marca:	01 Unidade	R\$ 1.873,42	R\$
49	BATEDEIRA INDUSTRIAL- RESUMO: Batedeira Industrial 6L. Estrutura: corpo em aço e pintura epóxi ousimilar, para maior durabilidade. Tigela em aço inoxidável. Acessórios: três tipos de batedores (gancho, globo e raquete) adequados para misturas leves, médias e cremes. Marca:	01 Unidade	R\$ 5.127,00	R\$
50	COIFA EM AÇO INOX RESUMO: Coifa Industrial de Inox com Filtros e Dutos. Material da estrutura: Aço inoxidável AISI 304 ou AISI 430, acabamento escovado ou polido. Espessura mínima da chapa: 0,5 mm para modelos de encosto. Filtros: Filtros inerciais para retenção de partículas de gordura, e opcionalmente filtros de carvão ativado ou outros sistemas de purificação do ar. Dutos de exaustão: Sistema de dutos em aço inox ou galvanizado, adequadamente dimensionados para a vazão de ar e projetados para escoamento eficiente. Saída de duto: Deve ter conexão para dutos circulares ou retangulares, bem como chuventos, colarinhos, chapéus de exaustão para evitar entrada de água Marca:	01 Unidade	R\$ 3.314,70	R\$
51	DESCASCADOR DE BATATAS RESUMO: Descascador de batatas com capacidade para 10 kg: Construção em aço Inoxidável. Marca:	01 Unidade	R\$ 2.547,48	R\$
52	ESTANTE RESUMO: Estante metálica, confeccionada em aço, com tratamento superficial em pintura eletrostática, cor cinza, destinada ao armazenamento e organização de utensílios, insumos ou recipientes, dotada de 06 (seis) prateleiras reguláveis, possuindo dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 0,92 m de largura e 0,40m de profundidade, com estrutura resistente e adequada à utilização em ambiente de apoio à cozinha. Marca:	04 Unidades	R\$ 353,37	R\$
53	EXAUSTOR CIRCULAR RESUMO: Exaustor de parede (40 a 60 cm de	02 Unidades	R\$ 853,29	R\$

	diâmetro. Marca:			
54	FORNO INDUSTRIAL RESUMO: Forno Industrial: corpo externo em aço inoxidável escovado ou galvanizado com pintura epóxi resistente à corrosão e ao calor; Câmara interna: Totalmente em aço inoxidável, com cantos arredondados para facilitar higienização; Capacidade mínima: 4 bandejas 60 × 40 cm ou equivalente (aprox. 160 litros); Portas: Com vidro duplo temperado e vedação térmica, permitindo visualização do interior. Sistema de aquecimento: Elétrico (resistências blindadas) ou a gás (GLP) com queimadores em aço inoxidável e válvula de segurança termopar; Controle de temperatura: Termostato ajustável de 50°C a 300°C. Marca:	01 Unidade	R\$ 3.413,79	R\$
55	FOGÃO INDUSTRIAL RESUMO: Fogão industrial: 6 bocas sem forno; Gás GLP baixa pressão; Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido; Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, possuindo potência de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla; Queimador chama interna; Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros; Equipamento para uso industrial e profissional; Medidas: 78cm Altura, 120cm largura e 80cm profundidade. Marca:	01 Unidade	R\$ 2.128,96	R\$
56	FREEZER VERTICAL RESUMO: Freezer Vertical 550 L, Degelo Automático. Marca:	02 Unidades	R\$ 5.245,55	R\$
57	FRITADEIRA RESUMO: Fritadeira Industrial elétrica. Tacho Redondo 10L , 220v, em aço inox. Dimensões aprox. do produto: 53P x 44L x 20A centímetros. Peças para montagem: 01 Base aro em inox, 01 Cabeçote com resistência, 01 Cesto aramado, 01 Tacho redondo alumínio. Potência em watts 3000 KW. Marca:	02 Unidades	R\$ 696,79	R\$
58	LIQUIDIFICADOR RESUMO: Liquidificador Doméstico, Com 05 Velocidades, com potência mínima de 1000w, jarra com capacidade de 3 litros com 6 lâminas de aço inoxidável. Com função pulsar. Marca:	01 Unidade	R\$ 182,45	R\$
59	LIQUIDIFICADOR RESUMO: Liquidificador Doméstico, Com 05 Velocidades, com potência mínima de 1000w, jarra com capacidade de 3 litros com 6 lâminas de aço inoxidável. Com função pulsar. Marca:	02 Unidades	R\$437,17	R\$
60	PIA RESUMO: Pia, tipo lavatório de mãos, para higienização mãos na cozinha. Material inox.	01 Unidade	R\$ 214,20	R\$

	Medidas aproximadas: largura 33 cm, comprimento 30 cm e profundidade 34 cm. Marca:			
61	REFRIGERADOR RESUMO: Refrigerador industrial 4 portas GREP-4P 1044 Litros. Marca	03 Unidades	R\$ 6.611,67	R\$
62	COLHER DE SERVIR RESUMO: Colher de servir em alumínio, 46 x 6 cm. Marca:	02 Unidades	R\$ 12,24	R\$
63	COLHER DE SERVIR - RESUMO: Colher de polietileno branca 55 cm. Marca:	04 Unidades	R\$ 36,58	R\$
64	AFIADOR DE FACAS RESUMO: Afiador de faca (Chaira) ½ x 10. Marca:	01 Unidade	R\$ 33,99	R\$
65	AMASSADOR SOCADOR RESUMO: Amassador/socador de polietileno comprimento 60 cm. Marca:	01 Unidade	R\$ 18,55	R\$
66	BACIA DE INOX RESUMO: Bacia de inox pequena, diâmetro (28 cm a 49 cm). Marca:	02 Unidades	R\$ 25,67	R\$
67	CANECA DE ALUMÍNIO RESUMO: Caneca de alumínio 01L, 05L, 18 (4,5L) e 20 (6L). 02 unidades de cada tamanho. Marca:	2 kits	R\$ 23,02	R\$
68	ESCORREDOR DE MASSA RESUMO: Escorredor de massa industrial de alumínio, com diâmetro de (42 a 50cm). Marca:	2 Unidades	R\$ 121,03	R\$
69	ESPRESSADOR DE ALHO RESUMO: Espremedor de alho em aço. Marca.	1 Unidade	R\$ 6,99	R\$
70	FACA PARA LEGUMES RESUMO: Faca para legumes, (12 cm a 21cm), com cabo polietileno. Marca:	3 Unidades	R\$ 9,97	R\$
71	RESERVATORIO - RESUMO: Reservatório de água em fibra com capacidade de 5000 litros Marca:	4 Unidades	R\$ 2.488,99	R\$
72	BALDE RESUMO: BALDE PLÁSTICO 10L. Marca:	2 Unidades	R\$ 9,32	R\$
73	GARFO RESUMO: Garfo industrial trinchante em alumínio, comprimento 48 cm. Marca:	2 Unidades	R\$ 21,05	R\$
74	JARRA EM POLIPROPILENO RESUMO: Jarra plástica para suco 4L polipropileno resistente, transparente, com tampa e capacidade para 04 litros. Marca:	2 Unidades	R\$ 29,24	R\$

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 113/2026 que os itens ofertados atendem integralmente a descrição do Anexo I.

Telefone:

e-mail:

-----, -- de ----- de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa

Conforme subitem 6.5 do Edital – Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.

a) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.

b) Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada para o lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO II

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tramandaí, **que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, para participação no Pregão Eletrônico de nº 113/2026 e que no ano-calendário de realização da licitação **não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, em conformidade com o inciso II, do artigo 03, da Lei 123/2006 e §2, do artigo 04, da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso.

-----, -- de ----- de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

MINUTA DE CONTRATO Nº

**"CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ E DE OUTRO A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 5.037, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ MARQUES DA SILVA, com poderes que lhe são conferidos pelo art. 106 da Lei Orgânica do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, estabelecida na Rua/Av. *****, nº ****, Bairro *****, em *****/**, CEP: *****, fone: ** *****, e-mail: *****, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). *****, inscrito(a) no CPF sob o nº *****, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente Contrato corporifica-se na aquisição de utensílios domésticos e equipamentos para montagem da cozinha industrial para atendimento ao Convênio nº 4539/2025, conforme descrito no Anexo I do Edital, Termo de Referência e demais especificações/exigências/considerações do Edital, para efetivação do Programa Prato Gaúcho.

Considerações/exigências/especificações:

- O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, a contar do envio da nota de empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas, encaminhando à Secretaria ordenadora da despesa, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no CRAS São Francisco, localizado na Rua Cristóvão Colombo, nº 376, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- Os utensílios e equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.
- Considerando a finalidade de utilização em cozinha industrial, os itens deverão apresentar características técnicas compatíveis com uso contínuo e de maior demanda, devendo ser fabricados com materiais adequados ao preparo e manipulação de alimentos, tais como: aço inoxidável, alumínio reforçado ou outros materiais resistentes, atóxicos e de fácil higienização, conforme aplicável a cada item.
- Os equipamentos e utensílios deverão possuir qualidade compatível com uso institucional, garantindo resistência, durabilidade e segurança no manuseio, de forma a evitar desgastes prematuros e assegurar maior vida útil dos materiais.

- Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança de equipamentos e à manipulação de alimentos, podendo ser exigida certificação de conformidade emitida por órgãos competente ou organismos de certificação reconhecidos.
- A Contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, a fim de evitar danos, avarias ou contaminações.
- Caso sejam identificados defeitos de fabricação, irregularidades ou divergências em relação às especificações solicitadas, os itens deverão ser substituídos sem ônus adicional à Administração.
- Os equipamentos que possuem componentes elétricos deverão ser fornecidos em opções compatíveis com as duas voltagens (127V e 220V), de modo a atender às demandas da Secretaria. A voltagem específica de cada item será informada no momento do envio da nota de empenho, o qual será encaminhado à Contratada por meio de correio eletrônico. Os equipamentos deverão, ainda, atender às normas de segurança aplicáveis e estar acompanhados, quando cabível, de manual de operação, garantia do fabricante e demais documentos técnicos.
- Os equipamentos referentes aos itens/lotes 40, 41, 47, 55, 57 e 59 e 61 deverão possuir certificado do INMETRO.
- O equipamento referente ao item/lote 57 deverá conter manual de instruções.
- Os equipamentos e utensílios adquiridos para a implantação da cozinha comunitária contarão com garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurada pelos fornecedores, conforme especificações constantes nos contratos e manuais de uso.
- Durante o período de garantia, os fornecedores deverão prestar assistência técnica integral, incluindo reparos, substituição de peças e manutenção corretiva sem ônus à Administração.

Parágrafo 1º: A servidora Elisiane Correa da Silva ficará responsável pela fiscalização deste Contrato e a servidora Aline da Costa Martins ficará responsável pelo gerenciamento do instrumento contratual.

Parágrafo 2º: Faz parte integrante deste Contrato o processo de licitação nº ____/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico, processo administrativo nº 22586/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fundamento Legal

O presente Contrato tem origem em licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, e se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelo Decreto nº 5.157 de 19 de outubro de 2023, que regulamenta as licitações e Contratos administrativos no Município de Tramandaí, pelo Decreto 10.024/2019 e pelas condições do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Forma de Pagamento

O Contratante pagará à Contratada os valores discriminados abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário cotado
01	ABRIDOR DE GARRAFAS E LATAS RESUMO: Abridor de lata manual, em aço inox, medindo aprox. (9 cm a 15cm). Marca:	01 unidade	R\$
02	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RESUMO: Assadeira de alumínio reforçada, com alça, retangular, medindo aprox. (60 x 40 cm a 68 x 58 x 3,5 cm). Marca:	04 unidades	R\$
03	BACIA DE PLÁSTICO RESUMO: Bacia de plástico resistente, cor branca ou transparente, capac. (13,5 L a 19,5L). Marca:	02 unidades	R\$

04	BALDE RESUMO: Balde de inox com 22 cm de diâmetro, aproximadamente 4 L. Marca:	02 unidades	R\$
05	BULE RESUMO: Bule de alumínio 2L com alça e tampa. Marca:	02 unidades	R\$
06	CAIXAS ORGANIZADORAS RESUMO: Caixas organizadoras plásticas de cor transparente 25 litros com tampa. Marca:	04 unidades	R\$
07	CAIXA RESUMO: Caixa plástica, 52 litros, para acondicionamentos, em polipropileno, vazada nas laterais. Dimensões aproximadas: 55 cm de largura, 36 cm de profundidade e 31 cm de altura. Marca:	08 unidades	R\$
08	CAIXA RESUMO: Caixa plástica transparente, com tampa, medidas mínimas 40 x 30 x 13 cm – para uso diversos. Marca:	04 unidades	R\$
09	CAIXA RESUMO: Caixa plástica resistente para talheres, cor branca, medidas 40 x 30 x 14 cm (para uso no refeitório). Marca:	04 unidades	R\$
10	CAÇAROLA RESUMO: Caçarola de alumínio, capacidade (30 l), com diâmetro de 50cm de espessura, altura de 18,0 cm. Marca:	01 unidade	R\$
11	CHALEIRA RESUMO: Chaleira de inox grande, com capacidade mínima de 2 litros. Marca:	02 unidades	R\$
12	COLHER DE INOX RESUMO: Colher de servir em aço inoxidável, (32 x 6 cm; 46 x 7 cm) Marca:	04 unidades	R\$
13	COLHER DE SOPA EM INOX RESUMO: Colher de sopa em inox, espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 18 cm, com cabo em inox (para uso no refeitório). Marca:	100 unidades	R\$
14	CONCHA RESUMO: Concha em aço inoxidável, (30 x 8 cm a 48 x 11 cm). Marca:	02 unidades	R\$
15	CONCHA RESUMO: Concha industrial, em alumínio, 52 x 14 cm. Marca:	02 unidades	R\$
16	DESCASCADOR DE LEGUMES RESUMO: Descascador de legumes manual, fabricado com plástico atóxico e resistente ou polietileno, lâmina em aço inox, dimensões aproximadas 14 x 5 cm. Marca:	02 unidades	R\$
17	ESCUMADEIRA RESUMO: Escumadeira aramada, (50 x 16 cm a 58 x 22 cm). Marca:	02 unidades	R\$
18	ESCUMADEIRA RESUMO: Escumadeira em aço inoxidável, medindo (35 x 10 cm, sem rebite a 52 x 14 cm). Marca:	02 unidades	R\$

19	ESCUMADEIRA RESUMO: Escumadeira industrial, em alumínio, medindo (60 x 16 cm a 78 x 20 cm). Marca:	02 unidades	R\$
20	FACA DE CORTE PARA CARNES RESUMO: Faca para carne em aço inoxidável, com cabo de polietileno, fio liso. Compr. 33 cm e largura 3 cm. Marca	03 unidades	R\$
21	FACA DE INOX RESUMO: Faca para mesa em aço inoxidável inteiriço, com ponta arredondada, medindo 2 cm x 20 cm (para uso no refeitório). Marca	100 unidades	R\$
22	FACA DE PÃO RESUMO: Faca para pão, cabo de polietileno e lâmina em aço inox, fio serrilhado, comp. aprox. 30 cm, largura 2 cm. Marca:	01 unidade	R\$
23	FRIGIDEIRA RESUMO: Frigideira com cabo baquelite 26 cm antiaderente. Marca	02 unidades	R\$
24	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO RESUMO: Frigideira de alumínio com revestimento antiaderente com 39 cm de diâmetro. Marca:	02 unidades	R\$
25	FUNIL RESUMO: Funil plástico diâmetro 15 cm. Marca:	02 unidades	R\$
26	GARFOS DE INOX RESUMO: Garfo de mesa em inox, espessura mínima 1,0 mm, comprimento mín 19 cm, totalmente em inox, 4 dentes. Marca:	100 unidades	R\$
27	GARRAFA TÉRMICA RESUMO: Garrafa térmica 1,8L de pressão, com alça, ampola de vidro, corpo plástico. Marca:	02 unidades	R\$
28	JARRA PLÁSTICA RESUMO: Jarra plástica para suco 2L polipropileno resistente, transparente, com tampa e capacidade para 02 litros. Marca:	02 unidades	R\$
29	LEITEIRA RESUMO: Leiteira de alumínio pequena 15 x 11 cm. Marca	02 unidades	R\$
30	PALLET RESUMO: Pallets plásticos (60 x 100 cm a 50 x 50 cm). Marca:	08 unidades	R\$
31	PANELA DE PRESSÃO RESUMO: Panela de pressão industrial 30L. Marca	02 unidades	R\$
32	PANELA DE PRESSÃO RESUMO: Panela de pressão industrial 20L. Marca:	02 unidades	R\$
33	PANELA DE ALUMÍNIO RESUMO: Panela industrial de alumínio, tipo caçarola (17 a 20 litros). Marca	02 unidades	R\$
34	PANELA DE ALUMÍNIO RESUMO: Panela industrial de alumínio, tipo caldeirão 30 cm a 61 cm, com alça de alumínio. Marca:	02 unidades	R\$

35	PEDRA RESUMO: Pedra de afiação com dupla face 6 polegadas. Medidas aproximadas: Comprimento 15 cm; largura 05 cm; altura 2,5 cm; peso 340 gramas. Marca:	02 unidades	R\$
36	PEGADOR PARA MASSA RESUMO: Pegador de massa para buffet em aço inoxidável, com 29 cm de comprimento. Marca:	02 unidades	R\$
37	PENEIRA RESUMO: Peneira em aço inoxidável, com diâmetro de 44 cm. Marca:	02 unidades	R\$
38	PICADOR RESUMO: Picador de legumes (aranha), com corpo de alumínio fundido e esmaltado, navalha em inox, altura 17 mm, macho em plástico rígido. Marca:	01 unidade	R\$
39	TÁBUA RESUMO: Tábua de polietileno 50 x 30 cm (cores: branca, vermelha, verde e amarela). Marca:	05 unidades	R\$
40	TERMÔMETRO CULINÁRIO RESUMO: Termômetro alimentar Digital, com calibração. Marca:	01 unidade	R\$
41	TERMÔMETRO CULINÁRIO RESUMO: Termômetro tipo espeto 97 x 30 x 23 mm (-50 a + 300°C, resolução 1°C). Marca:	01 unidade	R\$
42	VASSOURA- RESUMO: Vassoura com cabo 1,40 mts. Marca:	04 unidades	R\$
43	VIANDAS RESUMO: Jogo de viandas /marmitas plásticas térmicas - com 5 repartições, capacidade 1,5 litros, conteúdo da embalagem: 3 Pratos Sem Divisão Interna 1 Prato Com Divisão Interna Dupla 1 Prato Com Divisão Interna Tripla 1 Tampa. Marca:	200 conjuntos	R\$
44	RODO RESUMO: Rodo, com suporte em madeira, comprimento do suporte aproximado de 60 cm, duas borrachas, cabo em madeira plastificada com comprimento aproximado de 1,20 m, com rosca. Marca:	02 unidades	R\$
45	PÁ DE LIXO - RESUMO: Pá de lixo cabo com 120 cm. Marca:	02 unidades	R\$
46	BALANÇA RESUMO: Balança digital de cozinha. Pesagem até 10 kg. Marca:	01 unidade	R\$
47	BALANÇA RESUMO: Balança Digital Comercial para Pesagem de Alimentos (Capacidade 300 kg). Balança eletrônica digital plataforma, com coluna e indicador de peso digital; Divisão mínima (resolução): 50 g ou superior; Classe de exatidão: Classe III; Estrutura: plataforma em aço carbono ou aço inoxidável, com pintura epóxi anticorrosiva e superfície antiderrapante; 220v. Marca:	01 unidade	R\$
48	BANCADA	01 unidade	R\$

	RESUMO: Bancada de Aço Inox. Aço inoxidável AISI 304 (alimentício), com acabamento escovado. Estrutura: soldada e reforçada, com travessas inferiores de sustentação. Tampo superior: liso com bordas arredondadas e acabamento sanitário. Dimensões mínimas: 150 cm (comprimento); 70 cm (profundidade) e 90cm (altura). Capacidade de carga mínima 200 kg. Marca:		
49	BATEDEIRA INDUSTRIAL- RESUMO: Batedeira Industrial 6L. Estrutura: corpo em aço e pintura epóxi ou similar, para maior durabilidade. Tigela em aço inoxidável. Acessórios: três tipos de batedores (gancho, globo e raquete) adequados para misturas leves, médias e cremes. Marca:	01 unidade	R\$
50	COIFA EM AÇO INOX RESUMO: Coifa Industrial de Inox com Filtros e Dutos. Material da estrutura: Aço inoxidável AISI 304 ou AISI 430, acabamento escovado ou polido. Espessura mínima da chapa: 0,5 mm para modelos de encosto. Filtros: Filtros inerciais para retenção de partículas de gordura, e opcionalmente filtros de carvão ativado ou outros sistemas de purificação do ar. Dutos de exaustão: Sistema de dutos em aço inox ou galvanizado, adequadamente dimensionados para a vazão de ar e projetados para escoamento eficiente. Saída de duto: Deve ter conexão para dutos circulares ou retangulares, bem como chuveiros, colarinhos, chapéus de exaustão para evitar entrada de água. Marca:	01 unidade	R\$
51	DESCASCADOR DE BATATAS RESUMO: Descascador de batatas com capacidade para 10 kg: Construção em aço Inoxidável. Marca:	01 unidade	R\$
52	ESTANTE RESUMO: Estante metálica, confeccionada em aço, com tratamento superficial em pintura eletrostática, cor cinza, destinada ao armazenamento e organização de utensílios, insumos ou recipientes, dotada de 06 (seis) prateleiras reguláveis, possuindo dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 0,92 m de largura e 0,40m de profundidade, com estrutura resistente e adequada à utilização em ambiente de apoio à cozinha. Marca:	04 unidades	R\$
53	EXAUSTOR CIRCULAR RESUMO: Exaustor de parede (40 a 60 cm de diâmetro). Marca:	02 unidades	R\$
54	FORNO INDUSTRIAL RESUMO: Forno Industrial: corpo externo em aço inoxidável escovado ou galvanizado com pintura epóxi resistente à corrosão e ao calor; Câmara interna: Totalmente em aço inoxidável, com cantos arredondados para facilitar higienização; Capacidade mínima: 4 bandejas 60 x 40 cm ou equivalente (aprox. 160 litros); Portas: Com vidro duplo temperado e vedação térmica, permitindo visualização do interior. Sistema de aquecimento: Elétrico (resistências blindadas) ou a gás (GLP) com queimadores em aço inoxidável e válvula de segurança termopar; Controle de temperatura: Termostato ajustável de 50°C a 300°C. Marca:	01 unidade	R\$
55	FOGÃO INDUSTRIAL RESUMO: Fogão industrial: 6 bocas sem forno; Gás GLP baixa pressão; Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido; Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, possuindo potência de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla; Queimador	01 unidade	R\$

	chama interna; Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros; Equipamento para uso industrial e profissional; Medidas: 78cm Altura, 120cm largura e 80cm profundidade. Marca:		
56	FREEZER VERTICAL RESUMO: Freezer Vertical 550 L, Degelo Automático. Marca:	02 unidades	R\$
57	FRITADEIRA RESUMO: Fritadeira Industrial elétrica. Tacho Redondo 10L, 220v, em aço inox. Dimensões aprox. do produto: 53P x 44L x 20A centímetros. Peças para montagem: 01 Base aro em inox, 01 Cabeçote com resistência, 01 Cesto aramado, 01 Tacho redondo alumínio. Potência em watts 3000 KW. Marca:	02 unidades	R\$
58	LIQUIDIFICADOR RESUMO: Liquidificador Doméstico, Com 05 Velocidades, com potência mínima de 1000w, jarra com capacidade de 3 litros com 6 lâminas de aço inoxidável. Com função pulsar. Marca:	01 unidade	R\$
59	LIQUIDIFICADOR RESUMO: Liquidificador Doméstico, Com 05 Velocidades, com potência mínima de 1000w, jarra com capacidade de 3 litros com 6 lâminas de aço inoxidável. Com função pulsar. Marca:	02 unidades	R\$
60	PIA RESUMO: Pia, tipo lavatório de mãos, para higienização mãos na cozinha. Material inox. Medidas aproximadas: largura 33 cm, comprimento 30 cm e profundidade 34 cm. Marca:	01 unidade	R\$
61	REFRIGERADOR RESUMO: Refrigerador industrial 4 portas GREP-4P 1044 litros. Marca	03 unidades	R\$
62	COLHER DE SERVIR RESUMO: Colher de servir em alumínio, 46 x 6 cm. Marca:	02 unidades	R\$
63	COLHER DE SERVIR - RESUMO: Colher de polietileno branca 55 cm. Marca:	04 unidades	R\$
64	AFIADOR DE FACAS RESUMO: Afiador de faca (Chaira) ½ x 10. Marca:	01 unidade	R\$
65	AMASSADOR SOCADOR RESUMO: Amassador/socador de polietileno comprimento 60 cm. Marca:	01 unidade	R\$
66	BACIA DE INOX RESUMO: Bacia de inox pequena, diâmetro (28 cm a 49 cm). Marca:	02 unidades	R\$
67	CANECA DE ALUMÍNIO RESUMO: Caneca de alumínio 01L, 05L, 18 (4,5L) e 20 (6L). 02 unidades de cada tamanho. Marca:	2 kits	R\$
68	ESCORREDOR DE MASSA RESUMO: Escorredor de massa industrial de alumínio, com diâmetro de (42 a 50cm). Marca:	2 unidades	R\$
69	ESPRESSADOR DE ALHO RESUMO: Espremedor de alho em aço. Marca:	1 unidade	R\$

70	FACA PARA LEGUMES RESUMO: Faca para legumes, (12 cm a 21cm), com cabo polietileno. Marca:	3 unidades	R\$
71	RESERVATORIO - RESUMO: Reservatório de água em fibra com capacidade de 5000 litros. Marca:	4 unidades	R\$
72	BALDE RESUMO: BALDE PLÁSTICO 10L. Marca:	2 unidades	R\$
73	GARFO RESUMO: Garfo industrial trinchante em alumínio, comprimento 48 cm. Marca:	2 unidades	R\$
74	JARRA EM POLIPROPILENO RESUMO: Jarra plástica para suco 4L polipropileno resistente, transparente, com tampa e capacidade para 04 litros. Marca:	2 unidades	R\$

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, que será efetuada após a entrega dos produtos, mediante emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em conformidade ao art. 62 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa da RFB nº 2005/21;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior);
- Comprovante de recolhimento de FGTS;
- Lista dos empregados e comprovante(s) de entrega de EPI's;
- Comprovante de controle de horário.

O(s) pagamento(s) não será(ão) liberado(s) se houver descumprimento das exigências constantes nos parágrafos acima.

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos acima os fornecedores de bens e/ou materiais.

No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o INCC-DI (FGV) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do INCC-DI (FGV), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo do Contrato

A vigência do Contrato será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

I – Em caso de prorrogação será celebrado Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Da Entrega

O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, a contar do envio da nota de empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, encaminhando à Secretaria ordenadora da despesa, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no CRAS São Francisco, localizado na Rua Cristóvão Colombo, nº 376, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A(s) Contratada(s) deverá(ão) respeitar o prazo de entrega conforme versa o parágrafo acima. A(s) Contratada(s) que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A entrega será de responsabilidade da Contratada, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.

Não serão aceitos produtos que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.

CLÁUSULA SEXTA: Da Atualização dos Preços (Reajuste)

- Pactuado o Contrato, poderão os preços serem reajustados, após 12 (doze) meses, pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente orçado/estimado por esta municipalidade, comprovadamente com documentos; visto que os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.21.

- Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, para compras e serviços comuns, em geral, sem dedicação exclusiva.

- Em relação a obras e serviços de engenharia, a revisão poderá ser realizada, após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, por índice setorial (INCC-DI), através de Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), e/ou Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO-DNIT) para pavimentação asfáltica, mediante requisição da parte licitante, dentro do prazo de vigência, e com fundamentação e comprovação do pedido.

- Em se tratando deste Contrato o reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, via e-mail, diretamente à Secretaria ordenadora da despesa, até 90 (noventa) dias após a ocorrência do fato que o autorize, desde que ainda vigente o Contrato, ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

- Não requerido o reajuste no prazo previsto no parágrafo anterior, haverá a renúncia tácita à aplicação do referido instituto para o lapso temporal a que este se refere.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A Contratada poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, conforme previsto no quarto parágrafo acima, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer nos moldes do quarto parágrafo da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA: Da Dotação Orçamentária

Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

120108.244.0131 - Fundo Municipal de Assistência Social

120108.244.0131.2425 - Proteção Social Básica

449052000000 - Equipamentos e Material Permanente - 6979

339030000000 - Material de Consumo - 6978

339030000000 - Material de Consumo - 6981

CLÁUSULA NONA: Dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Demais

Todos os encargos sociais, fiscais, regulatórios, etc, resultantes da presente contratação, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato serão suportados pela Contratada, sem quaisquer ônus ao Contratante. Para isso, reconhece a Contratada, expressamente e desde já, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização

O Contratante exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela Contratada, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 22.1 do Edital as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.2 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 22.2 do Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem 22.2 do Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no subitem 22.2, alínea “b”, do Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 22.2 do Edital a Contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do subitem 22.1 do Edital exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Privilégios do Município

A Contratada reconhece que o Contratante compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo por que admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Condições de Habilitação

A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, art. 89 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados

Quanto à Lei Geral de Proteção de Dados, as partes deverão observar o que segue:

a) Entende-se por Dados Pessoais: todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD).

b) A Contratada, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, quando tiver acesso a dados pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Contratante.

c) O Contratante, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela Contratada.

d) Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Contrato ou das orientações fornecidas pelo Contratante, a Contratada será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

e) Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Contratada declara:

- e.1 tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Contratante;
- e.2 tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Contratante;
- e.3 conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- e.4 implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;
- e.5 assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste Contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo Contratante, devendo a Contratada exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

f) A Contratada manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

g) A Contratada se obriga a comunicar imediatamente o Contratante quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do Contrato e os dados e/ou informações disponibilizados pelo Contratante (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

h) O Contratante possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da Contratada, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

i) A Contratada se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo Contratante que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Cumprimento da Reserva de Cargos

A Contratada obriga-se a cumprir, durante toda a execução do Contrato, as exigências previstas na legislação vigente, relativas à reserva de cargos para:

I - Pessoa com deficiência (PCD) e reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

II - Aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devidamente apurado em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanções, inclusive a extinção do Contrato, conforme previsto no art. 137, IX, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tramandaí para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Tramandaí, de de 2026.

JUAREZ MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada

Fiscal do Contrato:
Elisiane Correa da Silva

Testemunhas:

.....

[illegible]

AMH